



ORÇAMENTO

Ref.: Sapopema/PR

RAZÃO SOCIAL: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14
ENDEREÇO: Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, centro, Siderópolis/SC
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	02 Linhas 0800 com 04 Canais de entrada cada.	R\$ 800,00

Obs. Está incluso neste orçamento a manutenção do valor do contrato original, substituindo as despesas com as linhas Fixas do Município pelo fornecimento de 2 0800 de 04 canais.

Neste sentido, o valor apresenta acima já contém o desconto pago nas faturas mensalmente pela contratada.

Siderópolis/SC, 28 de agosto de 2024.

JEFERSON DA SILVA

DUARTE:02605573907

Assinado de forma digital por

JEFERSON DA SILVA

DUARTE:02605573907

Dados: 2024.08.28 15:05:30 -03'00'

DIEGO BERNARDA NETTO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
19.813.396/0001-14



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 239/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020**.

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Herval D'oeste -SC, Rua TV Pinheiro Machado, 103 – Sala 05 - Centro - CEP: 89.610-000, Telefone 049 3521-0453 – email: patric.miranda@voxcity.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 19.803.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, maior, empresário portador do C.P.F. nº 010.092.749-10, RG: 5.158.045, residente e domiciliado na cidade de Herval D'oeste –SC. E sua Procuradora Srª Kelly de Souza, portadora do RG nº 3.708.345 e CPF: N° 001.205.480-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

Têm entre si, justas e contratadas, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2020, de 04 de dezembro de 2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de serviço de **2 (dois) números 0800**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

com 4 (quatro) canais, substituindo as linhas existentes descritas no contrato original. Conforme Acordo nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 239/2020, até o dia 06/02/2025.

CLÁUSULA 3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os novos serviços serão ativados e disponibilizados conforme as condições técnicas e operacionais previamente acordadas entre as partes.
2. A Contratada se compromete a realizar a substituição das linhas existentes pelos novos números 0800 com 4 canais no prazo de 7 dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo.
3. Após a ativação dos 0800 poderá ser realizado o cancelamento das linhas atuais.

CLÁUSULA 4 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a inclusão dos novos serviços será de R\$: 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais). O Acréscimo do valor é necessário para a prestação de Serviços que será realizado nos próximos 05 (cinco) meses.

1. que será acrescido na fatura mensal a partir da ativação dos novos números.
2. Todos os demais termos financeiros e condições de pagamento permanecem inalterados, conforme estipulado no contrato original.

CLÁUSULA 5 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

CLAÚSULA 6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 16 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIEGO

BERNARDA

NETTO:034464

97927

Assinado de forma

digital por DIEGO

BERNARDA

NETTO:03446497927

Dados: 2024.09.24

09:37:55 -03'00'

CONTRATADO

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

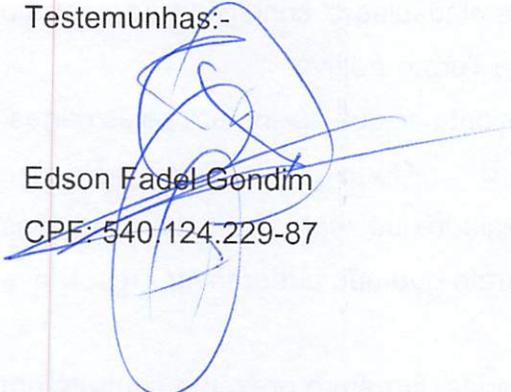
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob

CPF: 026.522.219-22

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:88FE0860

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO A Estação Tacógrafos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rodovia PR 218, nº S/N Lote A1 e A2, Pq. Industrial Mário Martins Arantes, no município de Igarapu, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lucilene Batista de Moura Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8 SESP/PR e do CPF nº 944.169.669-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/Pr.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 200/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/03/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai -Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3288D1C3

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 376/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 376/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº

65/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 27/03/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai -Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1DD43F95

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 300/2024**

DECRETO Nº 300/2024

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Marcileia Guerreiro da Costa/ Mat 431-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, período de fluência de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCD84E38

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 239/2020**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 239/2020
Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020.**

CONTRATADA: **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Herval D'oeste -SC, Rua TV Pinheiro Machado, 103 – Sala 05 - Centro - CEP: 89.610-000, Telefone 049 3521-0453 – email: patric.miranda@voxeity.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 19.803.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, maior, empresário portador do C.P.F. nº 010.092.749-10, RG: 5.158.045, residente e domiciliado na cidade de Herval D'oeste -SC. E sua Procuradora Srª Kelly de Souza, portadora do RG nº 3.708.345 e CPF: Nº 001.205.480-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

Têm entre si, justas e contratadas, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2020, de 04 de dezembro de 2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de serviço de 2 (dois) números 0800 com 4 (quatro) canais, substituindo as linhas existentes descritas no contrato original. Conforme Acordo nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 239/2020, até o dia 06/02/2025.

CLÁUSULA 3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os novos serviços serão ativados e disponibilizados conforme as condições técnicas e operacionais previamente acordadas entre as partes.

A Contratada se compromete a realizar a substituição das linhas existentes pelos novos números 0800 com 4 canais no prazo de 7 dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

Após a ativação dos 0800 poderá ser realizado o cancelamento da linhas atuais.

CLÁUSULA 4 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a inclusão dos novos serviços será de R\$: 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais). O Acréscimo do valor é necessário para a prestação de Serviços que será realizado nos próximos 05 (cinco) meses.

que será acrescido na fatura mensal a partir da ativação dos novos números.

Todos os demais termos financeiros e condições de pagamento permanecem inalterados, conforme estipulado no contrato original.

CLÁUSULA 5 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Sapopema, 16 de setembro de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:26F54315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 036/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Limpezas e Higiene Pessoal para a Câmara Municipal de Sarandi para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiv6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/09/2024;
Término: 27/09/2024.

Sarandi, 16 de setembro de 2024

ALEX FRANCISCO DE SOUZA

Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024/CMS.

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:001CDFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 037/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Sarandi para o período de 12 (doze) meses, conforme condições exigências estabelecidas no Termo de Referência. (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiv6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:

compras@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/09/2024;
Término: 27/09/2024.

Sarandi, 16 de setembro de 2024

ALEX FRANCISCO DE SOUZA

Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024/CMS.

Publicado por:

Vagner Rafael V

Código Identificador:18CE948

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Expediente de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Sarandi para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiv6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



ADEMIR MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 489.460.109-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1516004, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) em RUA TRANCREDO NEVES, 1, JARDIM ALVORADA, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL.

DIEGO BERNARDA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.464.979-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4640711, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VICTOR MEIRELLES, 350, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600704534, com sede Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa decide pela alteração do seu objeto social, acrescentando as atividades de "ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS", passando a explorar, a partir deste ato, em sua matriz, as atividades descritas como "Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de telefonia móvel celular; serviços móveis pessoais - SMP; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; Reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Locação de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação e informática; aluguel de imóveis próprios".

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. PATRIC MIRANDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.092.749-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5158045, órgão expedidor IGP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOSE ACACIO MOREIRA, 1057, DEHON, TUBARAO, SC, CEP 88704001, BRASIL.

Rcq: 81400001801560

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 27/06/2024

Arquivamento 20243539142 Protocolo 243539142 de 27/06/2024 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177437220596163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



02/07/2024

REGISTRO DIGITALMENTE POR: 03009274910-PATRIC MIRANDA 48946010959-ADEMIR MIRANDA 03446497927-DIEGO BERNARDA NETTO



**10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14**

Retira-se da sociedade o sócio **ADEMIR MIRANDA**, detentor de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **ADEMIR MIRANDA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PATRIC MIRANDA**, da seguinte forma: Em moeda corrente nacional por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em função do aumento de capital havido, o novo capital social que era de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) dividido em 220.000,00 (duzentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), este fica assim distribuído:

DIEGO BERNARDA NETTO, com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) integralizado;

PATRIC MIRANDA, com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIEGO BERNARDA NETTO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **PATRIC MIRANDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001801560

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 27/06/2024

Arquivamento 20243539142 Protocolo 243539142 de 27/06/2024 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177437220596163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIÚMA/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
Contrato Social Consolidado

I – Da denominação, endereço, objeto social, início e prazo de duração das atividades:

1º - A empresa que gira sob o nome empresarial de “**VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**”, tem sua sede social na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.860-000.

Parágrafo primeiro: A critério do titular, a empresa pode abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será assinada por todos os sócios.

Parágrafo segundo: A empresa possui uma filial denominada FILIAL CASCAVEL, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 196, Bairro Neva, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-120, para a qual se destaca o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0003-86, tendo iniciado suas atividades em 24/02/2020, com prazo de duração indeterminado, com objeto social de: "Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC”.

2º - A empresa explora em sua matriz as atividades descritas como “**Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de telefonia móvel celular; serviços móveis pessoais - SMP; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; Reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Locação de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação e informática; aluguel de imóveis próprios**”.

3º - Tendo marcado a data do início das atividades em sua matriz para o dia 01 de fevereiro de 2014, com prazo de duração por prazo indeterminado, mantém a data do encerramento do exercício social e realização do Balanço Geral para o dia 31 de dezembro de cada ano.

Req: 81400001801560

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 27/06/2024

Arquivamento 20243539142 Protocolo 243539142 de 27/06/2024 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177437220596163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14**

III – Do Capital Social:

4º - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, estando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
DIEGO BERNARDA NETTO	175.000,00	R\$ 175.000,00	50 %
PATRIC MIRANDA	175.000,00	R\$ 175.000,00	50 %
TOTAIS	350.000,00	R\$ 350.000,00	100 %

Parágrafo primeiro: Do capital social procede-se os seguintes destaques:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 340.000,00
CAPITAL FILIAL CÁSCAVEL	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo terceiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

III – Da Administração da Sociedade:

5º - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DIEGO BERNARDA NETTO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **PATRIC MIRANDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

IV – Dos Pró-labores:

6º - Pelos serviços prestados à sociedade, o titular percebe valores fixos mensais, à título de pró-labores e podem ser modificados mediante solicitação do titular.

V – Da falta interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

7º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e 1.031, CC/2002).

Req: 81400001801560

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 27/06/2024

Arquivamento 20243539142 Protocolo 243539142 de 27/06/2024 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177437220596163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14**



VI – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

8º - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo único: Na reunião deliberativa serão discutidos, ainda, assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como valores dos pró-labores, resultados apurados nos balanços e suas aplicações, admissão de novos participantes e tudo o mais que se relacione com o andamento da sociedade, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas.

VII – Da Declaração de Desimpedimento:

10º - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º do Artigo 1.011, do Código Civil de 2002.

VIII – Do foro:

11º - Fica eleito o foro da comarca de Criciúma - SC, para dirimir quaisquer dúvidas com renúncia de qualquer outra por mais privilegiado que seja.

IX – Disposições finais:

12º - A referida empresa, inclusive os casos omissos no presente contrato, é regida pelas disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIDERÓPOLIS, 25 de junho de 2024.

ADEMIR MIRANDA

DIEGO BERNARDA NETTO

PATRIC MIRANDA

Req: 81400001801560

Página 5





243539142

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	243539142 - 27/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600704534
CNPJ 19.813.396/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024
SOB N: 20243539142

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243539142
318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20243539142

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01009274910 - PATRIC MIRANDA - Assinado em 27/06/2024 às 08:50:19
Cpf: 03446497927 - DIEGO BERNARDA NETTO - Assinado em 27/06/2024 às 08:51:44
Cpf: 48946010959 - ADEMIR MIRANDA - Assinado em 27/06/2024 às 08:51:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 27/06/2024

Arquivamento 20243539142 Protocolo 243539142 de 27/06/2024 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177437220596163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14



AO MUNICÍPIO DE SAOPEMA/PR

CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (TELEFONIA IP)

Cumprimentando-os Cordialmente, informamos que o contrato nº 239/2020, referente a prestação de serviços de telefonia IP, tem vencimento previsto para o dia 06/02/2025.

Portanto, manifestamos o nosso interesse em Prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (Doze) meses nos termos da Cláusula Oitava do referido contrato, para a continuação da prestação do serviço objeto deste.

Solicitamos ainda a aplicação do índice de reajuste podendo ser o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Desta forma, solicitamos a V.s.as que seja emitido um novo termo de aditivo ao contrato com a prorrogação do prazo.

Informamos que em face a ausência de prorrogação do presente contrato e encerrado a sua vigência, a prestação dos serviços será imediatamente interrompida.

Neste sentido, nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio do contato de (48) 9.7602-8127 e/ou licitacao@voxcity.com.br e nossos respeitos cumprimentos.

15 de janeiro de 2025.

DIEGO BERNARDA
NETTO:0344649792
7

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2025.01.15 13:53:05 -03'00'

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Diego Bernarda Netto
Sócio Administrador





PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de Prazo em Contrato nº 239/2020)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Licitações para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo prazo no Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 239/2020, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

...;

II – por acordo entre as partes

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Já o art. 57 da Lei nº 8666/93 traz a seguinte redação:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 239/2020 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

A justificativa apresentada pela administração é plausível, os serviços são essências para o andamento da administração.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
8.1. com fundamento no art. 1o, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)”.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo de prazo pelo prazo de **03 (três) meses**, nos moldes do art. 57 da Lei 8666/93, bem como aditivo de valor correspondente a inflação do período pelo índice INPC no importe de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento).

Destacamos que o aditivo de 03 meses justifica-se haja vista a mudança no serviço prestado, sendo que necessitaremos de nova licitação nos moldes das referidas mudanças.

É o parecer,

Sapopema/PR, 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020

Pregão Nº 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020**

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Gastão Bicca De Oliveira, 749, Sala 01 - CEP: 88.860-000 - Bairro: Centro - Cidade: Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.813.396/0001-14 – email: licitacao@voxcity.com.br, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO BERNANDA NETTO**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, á Av. Victor Meirelles, 350, Centro - CEP: 88.802-050, portador da Cédula de Identidade nº.4640711 e CPF nº.034.464.979-27.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 239/2020, até o dia 06/05/2025.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 16.515,57 (dezesesseis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e sete centavos). Referente aos próximos 3 meses de Prestação de serviços. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649
7927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2025.01.20
14:27:44 -03'00'

CONTRATADO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 026.522.219-22

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020

Pregão Nº 73/2020- Reequilíbrio de Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020**

CONTRATADA: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Gastão Bicca De Oliveira, 749, Sala 01 - CEP: 88.860-000 - Bairro: Centro - Cidade: Siderópolis/SC – email: licitacao@voxcity.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.813.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO BERNANDA NETTO**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, á Av. Victor Meirelles, 350, Centro - CEP: 88.802-050, portador da Cédula de Identidade nº.4640711 e CPF nº.034.464.979-27.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato, segundo o índice INPC no importe de 4,84%. Passando o valor unitário de R\$: 5.503,95 (cinco mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos) mensais, para R\$: 5.770,34 (cinco mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Acrescido o valor de R\$: 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente aos próximos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

meses de prestação de serviços. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979 NETTO:03446497927
27 Dados: 2025.01.20
14:28:10 -03'00'

CONTRATADO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 026.522.219-22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
239/2020

Pregão Nº 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020**

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Gastão Bicca De Oliveira, 749, Sala 01 - CEP: 88.860-000 - Bairro: Centro - Cidade: Siderópolis/SC – email: licitacao@voxcity.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.813.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO BERNANDA NETTO**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, á Av. Victor Meirelles, 350, Centro - CEP: 88.802-050, portador da Cédula de Identidade nº.4640711 e CPF nº.034.464.979-27.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 239/2020, até o dia 06/05/2025.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 16.515,57 (dezesesseis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Referente aos próximos 3 meses de Prestação de serviços. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3B09065B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
239/2020

Pregão Nº 73/2020- Recuperação de Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020**

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Gastão Bicca De Oliveira, 749, Sala 01 - CEP: 88.860-000 - Bairro: Centro - Cidade: Siderópolis/SC – email: licitacao@voxcity.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.813.396/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO BERNANDA NETTO**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, á Av. Victor Meirelles, 350, Centro - CEP: 88.802-050, portador da Cédula de Identidade nº.4640711 e CPF nº.034.464.979-27.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato, segundo o índice INPC no importe de 4,84%. Passando o

valor unitário de R\$: 5.503,95 (cinco mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos) mensais, para R\$: 5.770,34 (cinco mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Acrescido o valor de R\$: 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente aos próximos meses de prestação de serviços. Aditivo de Recuperação de Valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5D14DDDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
253/2023

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30/08/2024 - ANO XIII / Nº 3100

Onde Lia - se " Primeiro termo aditivo do contrato nº 253/2023".

Leia-se " Segundo termo aditivo do contrato nº 253/2023".

Sapopema, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C0641FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

Plano anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o ano de 2025.

Secretário Municipal de Finanças e Tesoureiro
Osly Carlos de Oliveira

Diretor do Departamento de Tributação
Franciele Flor Delfino de Oliveira

Fiscal de Tributos
Melany Suetch

Assessor Jurídico
Hamilton Pereira Zanella

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Sapopema – PR é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, e tem como principal função a arrecadação de tributos, viabilizada por diversos instrumentos, dentre eles, pelo planejamento e execução das atividades de fiscalização tributárias realizadas na esfera municipal.

O Plano Anual de Fiscalização tem o objetivo de aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Identificadas as principais situações em que se observam o não cumprimento das obrigações principais, ou que envolvem sonegação e fraude serão abordadas por meio de ações fiscais repressivas e pelo aprofundamento de medidas fiscalizatórias em setores relevantes para a arrecadação municipal. Por outro lado, tendo em vista os novos